MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 10/11/2026 17:49:45

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2629 - 10 de novembro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.515, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares altera regras de execução orçamentária e dá outras providências.

O povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite adicional de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

§ 1º. O percentual autorizado no caput deste artigo possui caráter complementar e acresce-se ao limite de 20% (vinte por cento) já autorizado originalmente na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 2º. Para suportar os créditos autorizados no caput, serão utilizados os recursos originados do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Na abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo 1º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei nº 4.410 de 29 de dezembro de 2025, que trata do orçamento de 2026.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a incluir elementos de despesa e fontes de recursos nas categorias de programação e ações orçamentárias criadas pela Lei Municipal nº 4.438, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre crédito adicional especial para a execução de emendas parlamentares impositivas.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos administrativos já praticados pelo Poder Executivo referentes à inclusão de elementos de despesas e modalidades de aplicação nas ações orçamentárias de que trata o art. 3º desta Lei, realizados no presente exercício financeiro em data anterior à sua publicação, visando atender às emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal.

Art. 5º. O Município enviará ao Poder Legislativo a relação discriminada das contas e códigos das fontes orçamentárias das quais foram canceladas ou anuladas despesas e para quais rubricas orçamentárias foram utilizados os recursos deste crédito adicional suplementar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.516, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Jiu-jítsu no calendário oficial do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo, o **Dia Municipal do Jiu-jítsu**, a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

Art. 2º O **Dia Municipal do Jiu-jítsu** passa a integrar o calendário oficial do Município e poderá ser celebrado com a realização de eventos, atividades e campanhas que enalteçam os princípios e valores defendidos pelo movimento.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar a realização de ações alusivas à data, em parceria com entidades e organizações ligadas à pratica esportiva do Jiu-jítsu.

Parágrafo Único. Entre as ações alusivas à data, poderá ser promovido, pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, competição destinada a promover o esporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **Thales Patrocínio Camilo**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LEI Nº 4.517, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dá denominação de RUA FRANCISCO LUIZ PEDROSA NETO.

O povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA FRANCISCO LUIZ PEDROSA NETO** a via pública atualmente identificada como Rua 04, localizada no Loteamento Jardim Primavera, no Município de Campo Belo-MG.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas no referido logradouro, bem como a devida comunicação aos órgãos de prestação de serviços públicos, concessionárias e demais repartições interessadas sobre a nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **João Eduardo Freire Teodoro**

DECRETO Nº 9.772, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33350410 00000000000.26050000000	554.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS COSTA
Superintendente de Contabilidade
em exercício

DECRETO Nº 9.773, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fixa valor para animal apreendido no Município de Campo Belo-MG, para efeito de alienação.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.245, de 07 de dezembro de 2017 e,

Considerando o competente Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 6.744, de 14 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor mínimo para o animal apreendido pelo Município de Campo Belo-MG, para efeito de alienação:

– Equino macho, cor pampa, magro, sem orelhas e com carrapatos, patrimônio 40813, valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 6.783, de 10 de março de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao processo nº 50001, de 10 de novembro de 2026,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 6.783, de 10 de março de 2025, que nomeou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para incluir como membro efetivo representante da sociedade civil **RODRIGO ALBERTO COSTA** em substituição a Cynthia Guimarães Monteiro Dutra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 152/2026 e no compras.gov.br n.º 148/2026. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás de cozinha) e água mineral natural, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Campo Belo - MG, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 25/11/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/11/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br;campobelo.atende.net;www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 156/2026 e no compras.gov.br n.º 157/2026. Objeto: Aquisição e instalação de Playgroud (Parque Infantil), a fim de atender as Emendas Impositivas para o ano de 2026 através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 30/11/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/11/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br;campobelo.atende.net;www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato nº 275/2026, firmado em 10/11/2026, com **ISABELA ALMEIDA FONOAUDIOLOGA LTDA-ME; Objeto:** Credenciamento de pessoas física e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia a serem realizados no

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ambulatório da atenção secundária, destinadas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto nº 3.188 de 14 de janeiro de 2016. **Amparo:** Inexigibilidade nº 015/2026; **Processo:** 024/2026; **Vigência:** 10/11/2031; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2026
Contratação N° 160/2026
(Processo Administrativo n.º 297/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO

1.1. O presente tem como finalidade promover procedimento licitatório, na modalidade de dispensa de licitação sem disputa, sendo aquisição de 3 licenças anuais para a Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de modernizar os processos jurídicos por meio da implementação do Ecossistema jAI, uma solução de inteligência artificial voltada à advocacia pública. A medida visa aumentar a produtividade e padronizar a elaboração de documentos jurídicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021, sob a forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Licenças anuais do Ecossistema jAI – Solução completa de Inteligência Artificial para Advocacia Pública Plano Individual I, incluindo: - Acesso integral aos módulos MinutaIA, EprocIA e PJeIA; - 100 interações mensais por licença no MinutaIA; - 100 interações mensais por licença no PJeIA/EprocIA; - Atualizações e evolução contínua; - Suporte técnico especializado; - Infraestrutura e segurança incluídos; - Conformidade total com LGPD; - Certificações ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2; - Garantia de 12 meses	unidade	3	2 dias após emissão da ordem de compras

Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail compras@campobelo.mg.gov.br

Campo Belo/MG, 10 de novembro de 2026.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2026, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, aquisição de 3 licenças anuais para a Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de modernizar os processos jurídicos por meio da implementação do Ecossistema jAI, uma solução de inteligência artificial voltada à advocacia pública. A medida visa aumentar a produtividade e padronizar a elaboração de documentos jurídicos, com JUSTICE AI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.027.539/0001-51, no valor fixo de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Campo Belo/MG, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Convênio nº 013/2025; **Objeto:** Manutenção, custeio e capital; **Partes:** Município de Campo Belo e Associação de Amparo e Combate ao Câncer do Campo das Vertentes; **Vigência:** 07/04/2025 A 30/06/2026; **Repasse Financeiro:** R$ 246.888,66; **Unidade Gestora**: Secretaria Municipal de Saúde; **Situação da Prestação de Contas:** APROVADA .

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de convênio nº 015/2025; **Objeto:** Manutenção e Custeio; **Partes:** Município de Campo Belo e Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo; **Vigência:** 18/06/25 a 18/06/26; **Repasse Financeiro:** R$ 1.530.000,00; **Unidade Gestora**: Secretaria Municipal de Saúde; **Situação da Prestação de Contas:** APROVADA.

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de convênio nº 002/2026; **Objeto:** Aquisição de equipamentos; **Partes:** Município de Campo Belo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; **Vigência:** 27/02/26 a 27/05/26; **Repasse Financeiro:** R$ 297.900,00; **Unidade Gestora**: Secretaria Municipal de Saúde; **Situação da Prestação de Contas:** APROVADA.

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de convênio nº 023/2025; Objeto: Manutenção e Custeio; **Partes**: Município de Campo Belo Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo; **Vigência**: 03/12/25 a 03/06/26; **Repasse Financeiro**: R$ 200.000,00; **Unidade Gestora**: Secretaria Municipal de Saúde; **Situação da Prestação de Contas**: APROVADA.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RETIFICAÇÃO

No extrato de aditivo firmado coma Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, publicado no Diário Oficial nº 2628, de 09 de novembro de 2026**,**

Onde lê-se:

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 020/2024 realizado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO; Objeto**: Prorrogar o prazo de vigência da parceria em 12 meses, consoante autoriza regra do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e Clausula segunda do Convênio, indo até **08/11/2027; Valor:** Inalterado; **Fundamento Legal**: 184 c/c artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 022/2025 realizado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO; Objeto**: Prorrogar o prazo de vigência da parceria por 90 dias e aprovar a reprogramação da execução física e financeira da parceria**; Valor:** Inalterado; **Fundamento Legal**: 184 c/c artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.